

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 19/2019, CELEBRADO
ENTRE CEASAMINAS E A MC
TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.**

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços de transporte de funcionários da Ceasaminas, conforme justificativas do Departamento de Administração – DEPAD;

CONSIDERANDO que os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória pela CONTRATADA, conforme justificativas do Departamento de Administração – DEPAD;

CONSIDERANDO que após a realização de pesquisa de mercado e de negociação de preços com a CONTRATADA, a prorrogação do contrato nº. 19/2019 revelou-se mais vantajosa para a CEASAMINAS, conforme justificativas do Departamento de Administração – DEPAD;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação celebram o presente termo aditivo, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência desse contrato, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, consoante permissivo do art. 71 da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não abrangidas por este instrumento.

E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 12 de julho 2021.

Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

MC TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:

Thiago Resende Machado Andrade
CPF: 062.022.986.18

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: 040.007.376-51



Fiscal do Contrato/CEASAMINAS